



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguaraiá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1841/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguaraiá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiá, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
21.01	Gabinete do Secretário		
08.244.2022.064	Enfrentamento do Desemprego.		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais		58.500,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratação e Terceirização		279.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita		100.000,00
	TOTAL		437.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundo do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008 de Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 05 de março 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito